

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS.

Processo Administrativo n.º 01.01.030101.001965/2021-38 – SIGED.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (03/11/2021), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga n.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 05.562.326/001-26 com sede situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3280, Parque Dez de Novembro, doravante denominado de **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado em exercício e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, Nº 351, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.351.359/0001-88, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, [REDACTED], biólogo, portador do [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] Manaus-AM, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.001965/2021-38 – SIGED, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº**



004/2020, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 004/2020 tem por objeto prorrogar por mais 4 (quatro) meses e alteração do plano de trabalho do referido Termo de Fomento em mútua cooperação, celebrado com esta Fundação Amazônia Sustentável – FAS e realizar ajustes no Plano de Trabalho, através do remanejamento financeiro, sem alteração do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordode Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 03/11/2021, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SEMA** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 03 de novembro de 2021.



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em exercício
e Ordenadora de Despesas



VICTOR AUGUSTO SALVIATI

Fundação Amazônia Sustentável – FAS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: *GIULIA NATALIA DA SILVA*

CPF: 

